

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 251 DE 17.01.2013

Amplia o prazo para registro de Técnicos Provisionados

O Conselho Federal de Química no uso das atribuições que lhe confere as alíneas **f, i e j** do artigo 8º da Lei nº 2.800/56, Considerando as determinações do art. 24 e seu parágrafo único, da referida Lei;

Considerando que tem surgido neste Conselho Federal de Química, solicitações de registro como provisionados, de profissionais que laboram na área da Química há longos anos sem o devido registro e sem que os Conselhos Regionais de suas respectivas regiões tenham detectado tais fatos;

Resolve:

Artigo 1º –O prazo estabelecido para registro dos profissionais abrangidos pela Resolução Normativa nº 231/2010, fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2014, desde que na data da publicação desta Resolução Normativa estejam em pleno exercício de suas funções.

Artigo 2º –Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

Brasília 21 de fevereiro de 2013.
Jesus Miguel Tajra Adad
Presidente CFQ
Roberto Lima Sampaio
1º Secretário